

PROJETO DE LEI Nº 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuário, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº (Do Sr. Júnior Ferrari)

Acrescente o § 1º e § 2º, ao artigo 83, do presente projeto de Lei n. 733/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83.....

§ 1º Quando ocorrer os casos de ampliação, redução ou alteração de áreas de Porto Privado e ETCs, estas instalações ficam isentas de Anúncio Público, Chamada Pública e Processo Seletivo Público.

§ 2. A SPU terá um prazo limite para conclusão do processo de regularização de terminais privados de no máximo em 180 dias

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa agilizar os processos de alteração de áreas. No caso da **SPU** nos processos de regularização de áreas da União e Espelhos d'água mesmo diante de novos instrumentos regulatórios que foram criados para aumentar a possibilidade de regularização de terminais privados, em vista da **excessiva demora** na conclusão dos processos, com média superior a 2 anos, o que por vezes inviabiliza os investimentos privados;

Dessa forma, **a descrição, em Lei, de um prazo limite para conclusão do processo de regularização, de no máximo em 180 dias, provocaria maior celeridade** do órgão e tornaria válida a ocupação da área tácita após o fim deste prazo, ao menos por mais 2 anos, sendo este período aberto também para solução de eventuais pendências visando a regularização

Sala da Comissão em 12 de agosto de 2025.



JÚNIOR FERRARI
Deputado Federal – PSD/PA



* C D 2 5 2 8 4 1 9 7 2 1 0 0 *